



---

**RES: Esclarecimento - pagamento de intérpretes em dias de disponibilidade durante missões**

---

**De** contato <contato@sintra.org.br>

**Data** Qua, 03/09/2025 11:08

**Para** Arthur Torres da Costa <arthur.costa@itamaraty.gov.br>

Prezado Sr. Arthur,

Fique à vontade, estamos aqui para ajudar. Como o intérprete estará impossibilitado de aceitar outros trabalhos, ele deve receber normalmente a diária quando estiver à disposição, ainda que não seja efetivamente acionado.

Cordialmente,  
Fernanda dos Reis

---

**De:** Arthur Torres da Costa [mailto:arthur.costa@itamaraty.gov.br]

**Enviada em:** terça-feira, 2 de setembro de 2025 15:37

**Para:** contato <contato@sintra.org.br>

**Cc:** Livia Paula Girade Pavarino <livia.pavarino@itamaraty.gov.br>; Guilherme André Jappe <guilherme.jappe@itamaraty.gov.br>

**Assunto:** RE: Esclarecimento - pagamento de intérpretes em dias de disponibilidade durante missões

Prezada Fernanda,

Agradeço pela pronta resposta. Gostaria apenas de levantar um ponto adicional, para que não reste nenhuma dúvida.

Entendemos que as diárias de natureza indenizatória — referentes a deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação, etc — são devidas em todos os dias da missão. Quanto a isso, não há questionamento.

A dúvida está em relação à parcela de natureza remuneratória, isto é, a contraprestação pelo serviço de tradução simultânea (diária de 6h). O entendimento de que se deve pagar integralmente cada diária também se aplica a essa parcela remuneratória, mesmo nos dias em que o intérprete estiver à disposição, mas não for efetivamente acionado?

Em resumo, no contrato há duas parcelas distintas:

- **Parcela indenizatória:** despesas de viagem (pagas todos os dias da missão);
- **Parcela remuneratória:** contraprestação pelo serviço de tradução efetivamente prestado (6h).

Esse entendimento de pagamento integral se refere apenas à parcela indenizatória ou também à remuneratória?

Peço desculpas pela insistência. Estamos nos esforçando para aprimorar as disposições de nossos contratos, buscando alinhá-los às melhores práticas de mercado.

E, mais uma vez, agradeço pela cooperação.

Atenciosamente,

**Arthur Torres da Costa**

Oficial de Chancelaria

Coordenação de Planejamento de Contratações

Ministério das Relações Exteriores

---

**De:** contato <contato@sintra.org.br>

**Enviado:** terça-feira, 2 de setembro de 2025 13:30

**Para:** Arthur Torres da Costa <arthur.costa@itamaraty.gov.br>

**Assunto:** RES: Esclarecimento - pagamento de intérpretes em dias de disponibilidade durante missões

Prezado Sr. Arthur,

A praxe é pagar integralmente cada diária em que o intérprete ficar à disposição e/ou fora de seu domicílio, ou o profissional terá prejuízo.

Cordialmente,  
Fernanda dos Reis

---

**De:** Arthur Torres da Costa [mailto:arthur.costa@itamaraty.gov.br]

**Enviada em:** terça-feira, 2 de setembro de 2025 12:51

**Para:** contato@sintra.org.br

**Cc:** Guilherme André Jappe <guilherme.jappe@itamaraty.gov.br>; Livia Paula Girade Pavarino <livia.pavarino@itamaraty.gov.br>

**Assunto:** Esclarecimento - pagamento de intérpretes em dias de disponibilidade durante missões

Prezados,

Estamos com uma dúvida relacionada à dinâmica de pagamento de intérpretes em viagens a serviço.

Nos contratos já está prevista a cobertura das despesas de deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação, de responsabilidade do contratante. A diária de trabalho considerada é de 6 horas.

O questionamento surge na seguinte situação: em um grande evento realizado fora do domicílio do intérprete, pode haver dias em que sua atuação efetiva não seja requerida. Nesses dias, no entanto, o intérprete permanece à disposição do contratante, não sendo possível assumir outros compromissos profissionais.

Diante disso, gostaríamos de entender:

- Qual é a boa prática de mercado nesse tipo de situação?
- O intérprete deve receber a diária integral, mesmo sem atuação efetiva?
- Ou é usual aplicar um percentual da diária a título de disponibilidade/sobreaviso?

- Existe outra forma de contraprestação adequada?

Agradecemos desde já pela colaboração e pelos esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Arthur Torres da Costa**  
Oficial de Chancelaria  
Coordenação de Planejamento de Contratações  
Ministério das Relações Exteriores



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)